



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

10 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 10.104

De 25 de Maio de 2026.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ERCO BRASIL - EMPRESA DE RIQUEZA CANNABIS ORGANIZACIONAL - AMIGOS DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ERCO BRASIL - EMPRESA DE RIQUEZA CANNABIS ORGANIZACIONAL - AMIGOS DA ESPERANÇA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025

TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, VISANDO A DELEGAÇÃO TEMPORÁRIA DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE INTERESSE LOCAL, SENDO MASSARANDUBA A DELEGANTE E CAMPINA GRANDE A DELEGATÁRIA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.739.138/0001-19, com sede à Rua José Benício de Araújo, n.º 121, Centro, Massaranduba/PB, doravante denominado **DELEGANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, a Sr. **JOÃO COSTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Massaranduba, RG n.º x.xxx.xx4 Sxx-xx e CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-83 e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.993.917/0001-46, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 304, Centro, Campina Grande/PB, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, neste ato representados pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional, o Sr. **BRUNO CUNHA LIMA BRANCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande, CI/RG n.º xxxxx2 - xxx-xx e CPF/MF

n.º xxx.xxx.xxx-10, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, o que se dá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica tem por objeto a delegação temporária da execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, pertencentes originariamente ao próprio **DELEGANTE**, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, às sanções administrativas, ao licenciamento e às autorizações ambientais, bem como a todo e qualquer mecanismo de controle ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica tem por objetivo formalizar a delegação temporária da execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, pertencentes originariamente ao próprio **DELEGANTE**, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, às sanções administrativas, ao licenciamento e às autorizações ambientais, bem como a todo e qualquer mecanismo de controle ambiental, de forma que o **DELEGATÁRIO** assumirá a gestão pública do meio ambiente nos limites territoriais do Município de Massaranduba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações de ambos os partícipes:

- I - Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste **TERMO DE COMPROMISSO**;
- II - Receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;
- III - Dar publicidade à logomarca do outro partícipe, no caso de confecção de materiais promocionais, observado o disposto no §1º, do Art. 37, da Constituição Federal;
- IV - Comunicar imediatamente ao outro partícipe a ocorrência de eventos que possam causar ou tenham causado danos ambientais associados à instalação, à manutenção e/ou operação do empreendimento, bem como eventual judicialização; e
- V - Disponibilizar ao outro partícipe medidas de capacitação e treinamento de pessoal, logo após solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do **DELEGATÁRIO**:

- I - Conduzir a execução das ações relacionadas à competência administrativa ambiental de interesse predominantemente local, notadamente no que diz respeito às ações de fiscalização, sanções administrativas, licenciamento e autorizações ambientais objeto

deste TERMO DE COMPROMISSO, devendo produzir todos os atos administrativos inerentes ao seu exercício;

II - Apresentar ao partícipe DELEGANTE, em periodicidade anual, um Relatório Técnico Anual de Atividades – RTAA;

III - Encaminhar, em até 30 (trinta) dias, ao partícipe DELEGANTE os documentos e informações solicitadas a respeito do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

IV - Disponibilizar ao partícipe DELEGANTE cópias dos processos administrativos para conhecimento e continuidade dos atos processuais em curso, e dos estudos ambientais apresentados pelos interessados/empreendedores, findo o prazo de vigência deste TERMO DE COMPROMISSO e caso não haja sua postergação, bem como nos casos de interrupção por irregularidades ou omissões graves;

V - Cumprir os dispositivos e as tratativas firmadas em Títulos Executivos Extrajudiciais (Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso - TCs) eventualmente constantes no processo de licenciamento ambiental;

VI - As ações relativas ao presente TERMO DE COMPROMISSO serão executadas por parte do DELEGATÁRIO, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, ou outro órgão que venha a se tornar responsável pela gestão do meio ambiente no Município de Campina Grande.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações do DELEGANTE:

I - Disponibilizar ao partícipe DELEGATÁRIO cópias dos processos administrativos para conhecimento e continuidade dos atos processuais em curso, e dos estudos ambientais eventualmente apresentados pelo interessado/empreendedor;

II - Supervisionar e auditar o cumprimento das obrigações do partícipe DELEGATÁRIO por meio do acompanhamento e análise do Relatório Técnico Anual de Atividades – RTAA e da realização de vistorias, quando necessário;

III - Comunicar previamente ao(s) representante(s) do partícipe DELEGATÁRIO, quando da realização de vistorias nas obras, atividades e instalações sob regime de licenciamento;

IV - Encaminhar ao partícipe DELEGATÁRIO os atos administrativos produzidos no processo de acompanhamento da delegação, notificando-o em caso de constatação de inconformidades no cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO;

V - Rescindir o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante decisão técnica fundamentada, caso constatada a ocorrência de irregularidades e/ou omissões graves na condução das ações objeto deste TERMO DE COMPROMISSO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive tacitamente, de acordo com os critérios de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TERMO DE COMPROMISSO em epígrafe terá como marco inicial a data da última publicação da pactuação entre os Municípios.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE COMPROMISSO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes,

cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os custos inerentes às análises e às vistorias realizadas pelo partícipe DELEGANTE devem ser ressarcidos pelo empreendedor com fulcro no Art. 17-A da Lei n.º 6.938/1981, no §3º, do Art. 13, da Lei Complementar n.º 140/2011, e na Portaria Interministerial n.º 812/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os custos inerentes às análises, às vistorias e à emissão de licenças realizadas pelo partícipe DELEGATÁRIO devem ser ressarcidos diretamente pelos empreendedores com base na legislação municipal específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A arrecadação oriunda de penalidades administrativas ambientais pelo partícipe DELEGATÁRIO, decorrente do poder fiscalizatório e sancionatório delegado, deve ser revertida em prol do meio ambiente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a lavratura de Termos Aditivos, subsidiado por devida fundamentação técnica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação expressa e formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou imediatamente se por inadimplência expressa e comprovada de qualquer uma de suas cláusulas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE COMPROMISSO reger-se-á pelo disposto nos Arts. 4º, inciso VI, 5º e 7º, inciso XIV, alínea "h", da Lei Complementar n.º 140, de 2011, bem como pelos incisos III, VI e VII do caput e pelo parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência eletrônica, devendo ser resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO COMPETENTE

Para dirimir os conflitos deste Termo de Compromisso e Cooperação Técnica, quando não puderem ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim conveniados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que o subscrevem para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Campina Grande/PB e Lagoa Seca/PB, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito de Campina Grande

JOÃO COSTA DE SOUSA

Prefeito de Massaranduba

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário da SESUMA

ERINALDA DE SOUZA MONTEIRO

Secretária do Meio Ambiente do Município de Massaranduba

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 0684/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **KARLA XAVIER FERNANDES ARAUJO** para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA UPA 24H (ALTO BRANCO), Símbolo GS1**, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de agosto de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 372/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 65.622/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **BETÂNIA LÚCIA DE AZEVEDO LOURENÇO RANGEL**, matrícula 14129, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar de 03 de novembro de 2026 até 02 de maio de 2027**.

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 373/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 6.183/2026**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **VALTER LUIZ ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 4394, ocupante do cargo efetivo de Digitador III, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **retroativo ao dia 13 de abril até 12 de outubro de 2026**.

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 374/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor; e de acordo com solicitação contida no **Protocolo 78.726/2026**,

RESOLVE

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, a servidora **UMBELINA RODRIGUES DE SOUSA**, mat. 12402, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Educação, que se encontrava de **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 10 setembro de 2026.

PORTARIA Nº 375/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 72.650/2026**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARTHA MANUELLA ALVES DA SILVA**, matrícula 25458, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a partir do dia 21 de setembro de 2026 até 20 de março de 2027**.

Campina Grande, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 376/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 42.800/2026**,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **ELMA GALDINO BRANDÃO**, matrícula 14157, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 22 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 10 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 377/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 21.508/2026**,

RESOLVE

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à servidora **LARISSA CRISTINA CARNEIRO RIBEIRO**, matrícula 14287, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, para cursar **Doutorado** em Modelos de Decisão e Saúde promovido pela Universidade Federal da Paraíba UFPB, a partir de 01 de novembro 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Campina Grande, 10 de setembro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINA GRANDE – CONSEA.CG

ATO NORMATIVO
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAMPINA GRANDE – CONSEA.CG

COMUNICADO Nº 01/2026

Com os cordiais cumprimentos, comunicamos para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, o resultado do processo eleitoral da Mesa Diretora do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande – CONSEA.CG, referente ao biênio 2026-2028, conforme segue:

Presidente: Adeylma de Souza Tavares
Vice-presidente: Ronaldo Rodrigues da Silva
Secretária Geral: Lúcia Maria Herculano Pinto
Segunda Secretária: Maria do Socorro de Oliveira

I – Jaqueline de Araújo Oliveira e Silvana Alves Guimarães, coordenadora e adjunta da Comissão de Regulamentação e Institucionalização do SISAN de Política e Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Luannara Aparecida Ramos Barbosa Regis e Crivanilda Gonçalves de Araújo, coordenadora e adjunta da Comissão Permanente de Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

II – Emmanuel Barbosa da Silva e Josefa Gomes Valentin, coordenadora e adjunta da Comissão Permanente de Produção, Distribuição e Abastecimento de Alimentos

Campina Grande - PB, 02 de agosto de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 324 /2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS DIGITAIS BIOMÉTRICAS COM CONECTIVIDADE WI-FI (2.4 GHZ), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 9.06.05/2026:

Gestor: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº: 049.XXX.XXX-47;

Fiscal: EDINALDO RIBEIRO DIAS, assessor técnico, CPF nº 045.XXX.XXX-80.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 2.08.002.2026. **PARTES:** Município de Campina Grande/PB, por intermédio da Secretaria de Obras (SECOB), e a empresa MAC CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 14.206.183/0001-00). **OBJETO CONTRATUAL:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0001/2025 (Concorrência Eletrônica nº 0012/2025 - Lagoa Seca/PB) para eventual contratação de empresa para execução de pavimentação de estradas e acessos às zonas rurais e urbanas. **OBJETO DO EXTRATO:** Declarar a extinção unilateral do referido contrato administrativo, sem imputação de penalidades à contratada e sem ônus para o erário, visto que não houve emissão de Ordem de Início de Serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021 (extinção por razões de interesse público).
MOTIVAÇÃO: Superveniência do Acórdão nº 1290/2026 – TCU – Plenário e consequente revogação do certame originário pelo órgão gerenciador, conforme Parecer nº 25/2026/ASSEJUR/SECOB/PMCG. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIO:** Joab Kleber Lucena Machado

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 2.09.007/2024. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E A LOCALIZA RENT A CAR SA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA (CLÁUSULA SEXTA) DO CONTRATO Nº 2.09.007/2024, ADEMAIS, FICA CONCEDIDO O REAJUSTE INFLACIONÁRIO COM BASE NO IPCA, NO PERCENTUAL DE 4,64%, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA (DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO) DO CONTRATO Nº 2.09.007/2024, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CONSTANTE NO PARECER Nº. 244/2026/AJUR/SEPLAN/PMCG E NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.007/2024 FICA PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.002/2024 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.065/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, IGOR CARNEIRO DA SILVA E GUSTAVO SAMPAIO MATTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.XXX.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.XXX.XXX-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 85.397/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ **242.140,32** (duzentos e quarenta dois mil cento e quarenta reais e trinta e dois centavos), referente a agosto/2026, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16232/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, CNPJ Nº 09.112.236/0001-94. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EXAME PET-CT, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM FAVOR DA PACIENTE IDENTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.049/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.220/2026. **VALOR:** R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS. **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA, PELO CONTRATANTE E MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16412/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 497.683,70. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91615/2025/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E CASSIA MARIA DA SILVA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16309/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E MARTHA LYE BORGES CASTRO. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 288.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.150/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARTHA LYE BORGES CASTRO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 16872/2022/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA

GRANDE E CARLOS ANTONIO DE CARVALHO. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 19 DE SETEMBRO DE 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 288.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2021 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.355/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E CARLOS ANTONIO DE CARVALHO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16404/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2027, E REAJUSTE DE PREÇOS COM BASE NO IPCA, CONFORME PLANILHA E MEMÓRIA DE CÁLCULO EXARADA PELO SETOR TÉCNICO, ANEXA AO PROCESSO. **VALOR ANTERIOR:** R\$ 1.172.777,01. **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 55.354,76. **VALOR GLOBAL ESTIMADO REAJUSTADO:** R\$ 1.228.131,77. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91606/2025/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 16404/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MAURI DA SILVA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 16747/2023/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E MIRANDA DE ALMEIDA MAIA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2027, COM RESTABELECIMENTO DO VALOR PACTUADO. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 288.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16001/2021 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16302/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MIRANDA DE ALMEIDA MAIA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro
Campina Grande/PB